COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 01 , DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

"Institui mão de tráfego único na Rua José Reinaldo Vieira na Cidade de Caçu/GO, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, ***APROVA*** e eu, ***PREFEITA DE CAÇU/GO,*** usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua José Reinaldo Vieira terá mão única de direção partindo da Rua Olinto Vicente da Silva até a Avenida José Manoel de Castro.
Art. 2º - Deverá o Poder Executivo promover a adequação, sinalização e divulgação das novas normas de trânsito.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 21 de fevereiro de 2018.

Vereador **ANDRÉ LUIZ BESSA**
- RELATOR -

Justificativa:

O Projeto substitutivo ora proposto decorre do entendimento de que a propositura original colocando não só a Rua José Reinaldo Vieira mas também a Rua Paulo e Silva de mão única de tráfego em sentido inverso ao da Avenida Ildefonso Carneiro pode ser prejudicial à normal trafegabilidade. Entendemos que as modificações devam ser feitas de forma gradativa e experimentada. Assim, pensamos que após a vigência da norma e a adequação da via (José Reinaldo Vieira) à esta disposição poderemos melhor avaliar a possibilidade de novas alterações de tráfego não só na Rua Paulo e Silva como em outras Ruas desta cidade.

Conto com o apoio unânime dos Nobres Colegas.